

DECRETO Nº 071/2025

DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o reconhecimento da desafetação de imóvel público municipal objeto da matrícula nº 0271, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e doação de terrenos de propriedade municipal para fins de implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, prevista na Lei Municipal nº 579/2023, de modo a viabilizar a produção e aquisição de unidades habitacionais por famílias de baixa renda do município, garantindo, assim, acesso à moradia digna;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 127 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que "*as áreas transferidas ao Município em decorrência da aprovação de loteamento serão consideradas bens dominiais enquanto não se efetivarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação*";

CONSIDERANDO a que o imóvel objeto da matrícula 0271 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Croatá/CE foi "*transferido ao Município em decorrência da aprovação de loteamento*", e que até a presente data não foi realizada qualquer benfeitoria que possa lhe conferir qualquer outra destinação de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009,



DECRETA:

Art. 1º. Fica formal e expressamente reconhecida a desafetação de qualquer finalidade pública do imóvel de propriedade do Município de Croatá/CE, registrado sob a matrícula nº 0271, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Croatá/CE, oriundo da aprovação de loteamento implementado no Município, conforme a averbação AV-01/0271.

Art. 2º. A desafetação prevista neste Decreto tem por finalidade a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, no âmbito do Município de Croatá/CE, autorizando-se a posterior doação da referida área aos beneficiários selecionados, conforme critérios e normas estabelecidas na legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 11.977/2009.

Art. 3º. A doação dos imóveis desafetados será formalizada por meio de escritura pública, atendendo ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 579/2023, bem como à legislação federal aplicável.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 14 de agosto de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

